

# SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE — ISO9001

INFORMAÇÕES ATUALIZADAS: 22/09/2025.



# Política da Qualidade

A CEDRI se compromete em prestar serviços de qualidade na distribuição de energia elétrica e realizar a melhoria contínua do sistema de gestão da qualidade. Para isso, assumimos o compromisso de:

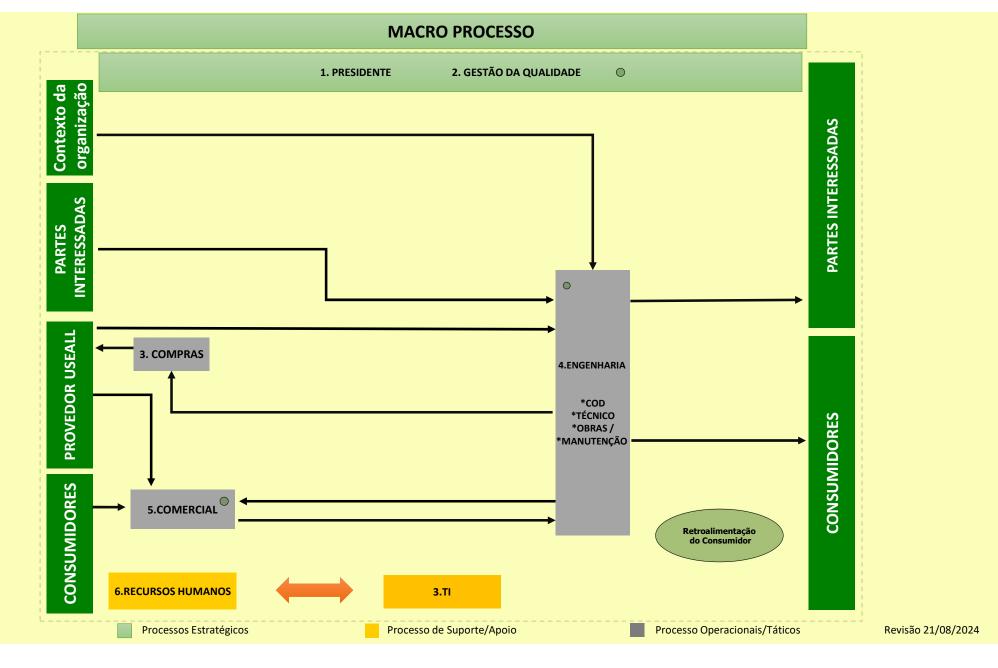
- Garantir a confiabilidade no processo de coleta dos dados e apuração dos indicadores individuais e coletivos, bem como os padrões de atendimento comercial;
- Eficiência no atendimento às reclamações, proporcionando a melhoria contínua da satisfação das partes interessadas;
- A Conformidade da tensão de energia elétrica em regime permanente;
- O atendimento aos requisitos legais da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL

Dinamérico Gonçalves Peroni Presidente

Data: 17/05/2023

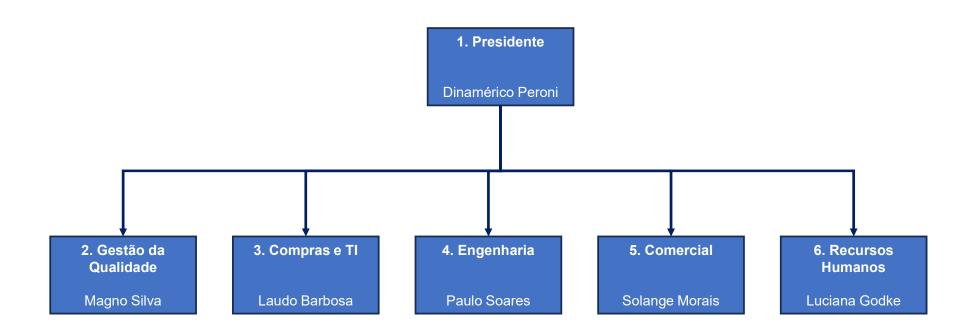


Magno Silva





# **ORGANOGRAMA**



Elaborado por: Magno Silva – Aprovado por: Dinamérico Peroni

Data da Atualização: 16/07/2025



# ESCOPO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

O escopo do Sistema de Gestão da Qualidade da CEDRI é situado no endereço Rua Guensho Oshiro, 188 – Centro, Itariri – SP, CEP: 11760-000 baseado na norma ABNT NBR ISO 9001: 2015.

Considerando fatores como conformidade com requisitos legais e respeitando os requisitos das partes interessadas tais como as vizinhanças. Tem os serviços abaixo:

- Coleta de dados e apuração de indicadores individuais e coletivos;
- Padrões de atendimento comercial:
- Tratamento das reclamações;
- A conformidade da tensão de energia elétrica em regime permanente;

Este escopo está disponível como informação documentada para as partes interessadas.

#### Exclusão do escopo:

8.3 – Projeto e Desenvolvimento de produtos e serviços.

Justificativa: Devido ao escopo da certificação, as exclusões citadas não se aplicam para a CEDRI.

17/05/2023
Coordenador da Qualidade
Magno Silva



# OBJETIVOS DA QUALIDADE

A seguir serão apresentados os indicadores da CEDRI. Os indicadores fora do limite/meta será tratado através de plano de ação junto ao setor responsável, indicadores com meses sequenciais fora do limite será aberto não conformidade para tratamento e análise.



# DEC - Duração Equivalente de Interrupção Coletiva FEC - Frequência Equivalente de Interrupção Coletiva

Referente:

ago/25

DEC - Meta: 28,50 (expressa em horas e centésimos de horas)



FEC - Meta: 7,80 (expressa em números de interrupções e centésimos do número de interrupções)



Analise de Dados

indicadores dentro da meta estabelecida

Aprovado por: Magno Silva Ana

Analisado em: 22/09/2025

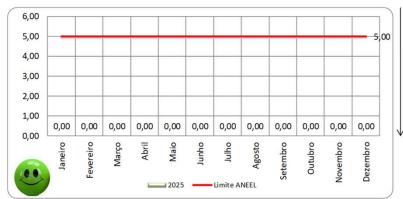


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

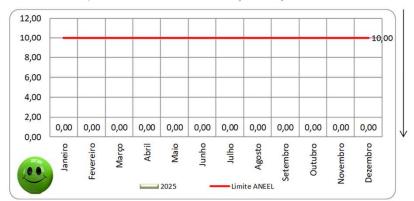
1-Alterar cadastro, sem necessidade de visita técnica (dias úteis). Art.6°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

2-Alterar cadastro, com necessidade de visita técnica (dias úteis). Art.6°

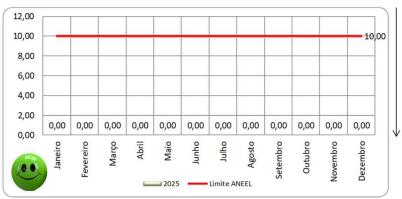


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

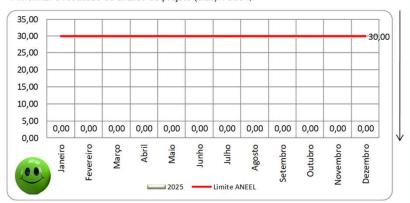
3-Instalar padrão de entrada gratuito (dias úteis). art. 49, § 4º



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

4-Informar o resultado de análise de projeto (dias). Art.51,I



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

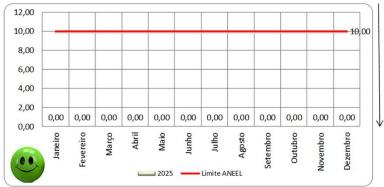


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

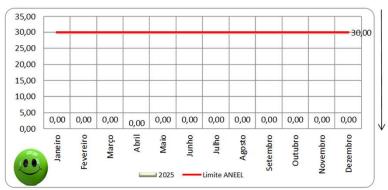
5-Informar o resultado da reanálise de projeto quando não informado os motivos de reprovação na análise anterior (dias úteis). Art.51, II



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

6-Elaborar e fornecer gratuitamente ao consumidor e demais usuários o orçamento estimado para conexão ao sistema de distribuição (dias). Art.56

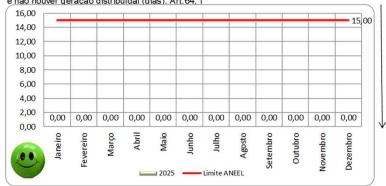


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

7-Elaborar e fornecer gratuitamente, ao consumidor e demais usuários, o orçamento de conexão, com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema de distribuição de unidades consumidoras em tensão menor que 69kV, quando não houver necessidade obras e não houver geração distribuídal (dias). Art.64, I



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

8-Elaborar e fornecer gratuitamente, ao consumidor e demais usuários, o orçamento de conexão, com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema de distribuição de unidades consumidoras em tensão menor que 69kV, quando não houver necessidade obras e houver geração distribuída (dias). Art.64, I



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

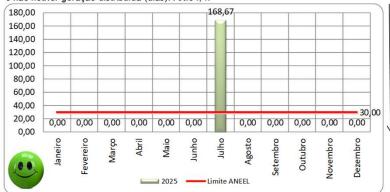


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

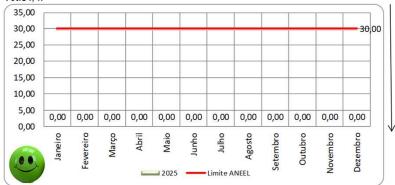
9-Elaborar e fornecer gratuitamente, ao consumidor e demais usuários, o orçamento de conexão, com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema de distribuição de unidades consumidoras em tensão menor que 69kV, quando houver necessidade obras e não houver geração distribuída (dias). Art.64, II



#### Análise de Dados

Indicador fora da meta

10-Elaborar e fornecer gratuitamente, ao consumidor e demais usuários, o orçamento de conexão, com as condições, custos e prazos para demais conexões ao sistema de distribuição de unidades consumidoras, quando não houver geração distribuída. (dias). Art.64. II

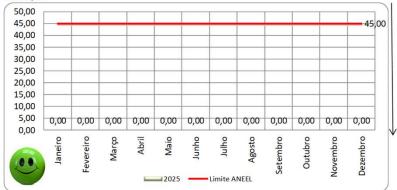


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

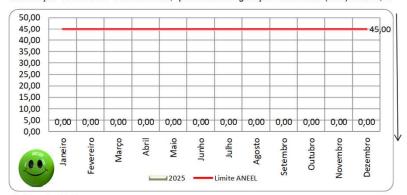
11-Elaborar e fornecer gratuitamente, ao consumidor e demais usuários, o orçamento de conexão, com as condições, custos e prazos para demais conexões ao sistema de distribuição de unidades consumidoras, quando não houver geração distribuída. (dias). Art.64, III



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

12-Elaborar e fornecer gratuitamente, ao consumidor e demais usuários, o orçamento de conexão, com as condições, custos e prazos para demais conexões ao sistema de distribuição de unidades consumidoras, quando houver geração distribuída. (dias). Art.64, III



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

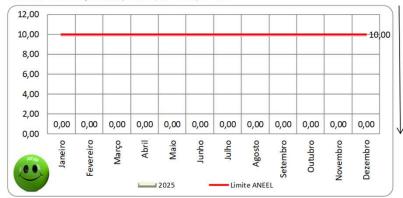


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

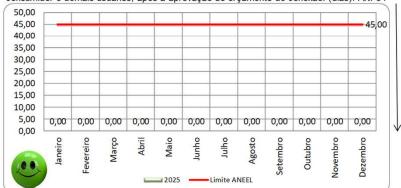
13-Disponibilizar os estudos que fundamentaram a alternativa escolhida no orçamento estimado ou no orçamento prévio. (dias úteis). Art.78



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

14-Entregar os contratos e, caso aplicável, o documento ou meio de pagamento, ao consumidor e demais usuários, após a aprovação do orçamento de conexão. (dias). Art. 84

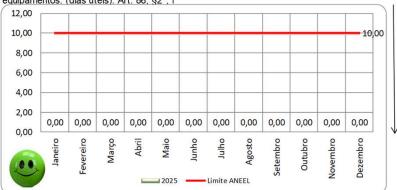


#### Análise de Dados

Indicador dentro da Meta estabelecida.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

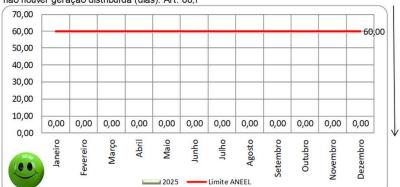
15-Disponibilizar, em caso de execução da obra pelo consumidor, projeto elaborado na etapa de orçamento, normas, padrões técnicos, especificações de materiais e equipamentos. (dias úteis). Art. 86, §2°, I



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

16-Concluir as obras de conexão em tensão menor que 2,3 kV, em área urbana, quando não houver geração distribuída (dias). Art. 88,I



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.



Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

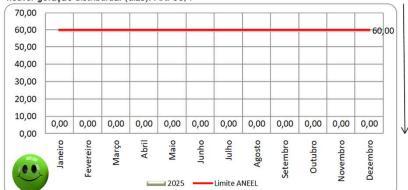
17-Concluir as obras de conexão em tensão menor que 2,3 kV, em área rural, quando não houver geração distribuída. (dias). Art.88,I



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

18-Concluir as obras de conexão em tensão menor que 2,3 kV, em área urbana, quando houver geração distribuída. (dias). Art. 88, I

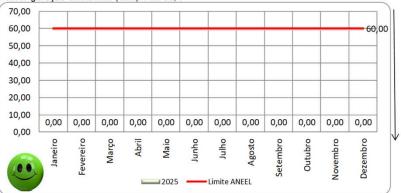


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

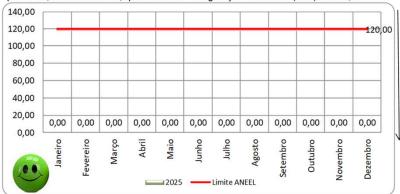
19-Concluir as obras de conexão em tensão menor que 2,3 kV, em área rural, quando houver geração distribuída (dias). Art. 88, I



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

20-Concluir as obras de conexão de até 1km, em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV, em área urbana, guando não houver geração distribuída (dias). Art.88, II



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

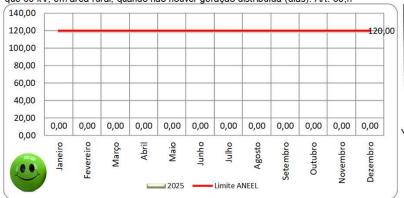


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

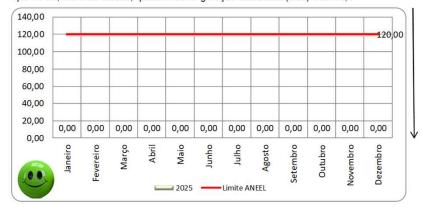
21-Concluir as obras de conexão de até 1km, em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV, em área rural, quando não houver geração distribuída (dias). Art. 88,II



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

22-Concluir as obras de conexão de até 1km, em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV, em área urbana, quando houver geração distribuída (dias). Art. 88,II

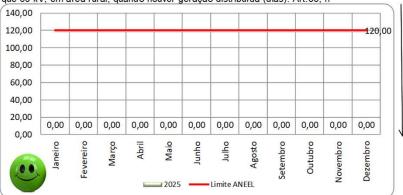


#### Análise de Dados

Indicador dentro da Meta estabelecida.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

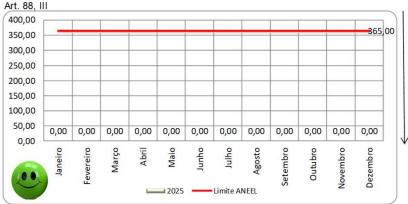
23-Concluir as obras de conexão de até 1km, em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV, em área rural, quando houver geração distribuída (dias). Art.88, II



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

24-Concluir as obras no sistema de distribuição em tensão menor que 69kV, em área urbana, quando não houver geração distribuída, não contempladas nos incisos I e II (dias).



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

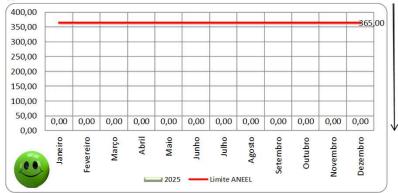


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

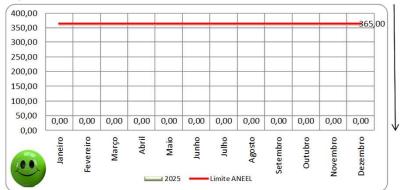
25-Concluir as obras no sistema de distribuição em tensão menor que 69kV, em área rural, quando não houver geração distribuída, não contempladas nos incisos I e II (dias). Art. 88, III



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

26-Concluir as obras no sistema de distribuição em tensão menor que 69kV, em área urbana, quando houver geração distribuída, não contempladas nos incisos I e II (dias). Art. 88, III

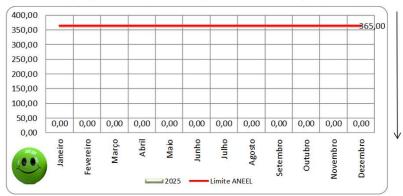


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

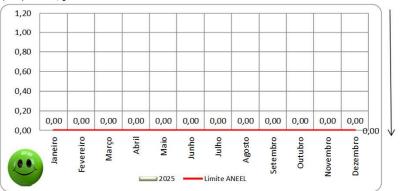
27-Concluir as obras no sistema de distribuição em tensão menor que 69kV, em área rural, quando houver geração distribuída, não contempladas nos incisos I e II (dias). Art. 88, III



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

28-Concluir, de acordo com o cronograma da distribuidora, as obras em situações não abrangidas nos incisos anteriores, em área urbana, quando não houver geração distribuída. (dias). Art.88, §1°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

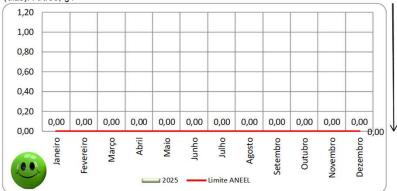


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

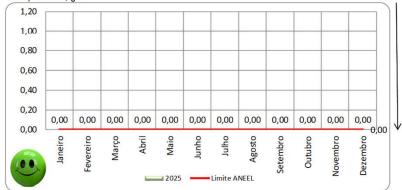
29-Concluir, de acordo com o cronograma da distribuidora, as obras em situações não abrangidas nos incisos anteriores, em área rural, quando não houver geração distribuída. (dias). Art.88, §1°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

30-Concluir, de acordo com o cronograma da distribuidora, as obras em situações não abrangidas nos incisos anteriores, em área urbana, quando houver geração distribuída (dias úteis). Art. 88, §1°

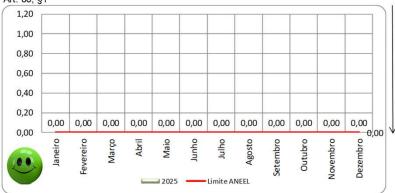


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

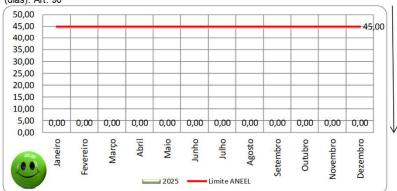
31-Concluir, de acordo com o cronograma da distribuidora, as obras em situações não abrangidas nos incisos anteriores, em área rural, quando houver geração distribuída.(dias). Art. 88, §1°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

32-Realização dos procedimentos necessários para a conexão, desde a solicitação até o início do fornecimento, nos casos enquadrados na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021. (dias). Art. 90



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

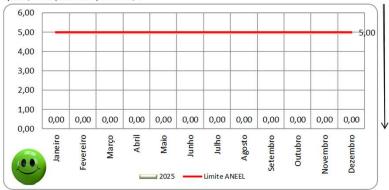


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

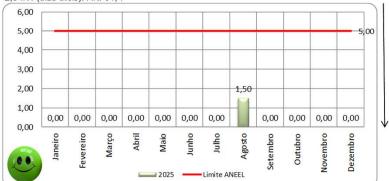
33-Realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV. (dias úteis). Art. 91, I



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

34-Realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão menor que 2,3 kV. (dias úteis). Art. 91, I

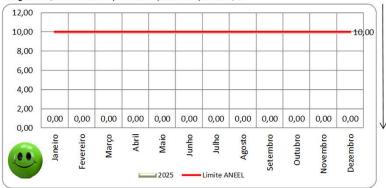


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

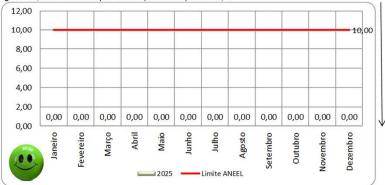
35-Realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV. (dias úteis). Art.91, II



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

36-Realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV. (dias úteis). Art. 91, II



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

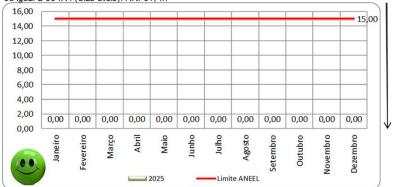


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

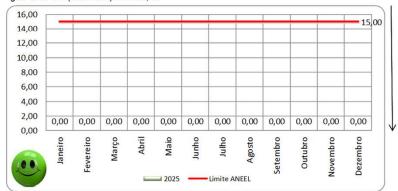
37-Realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando não houver geração distribuída, para conexão em tensão maior ou igual a 69 kV. (dias úteis). Art. 91, III



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

38-Realizar a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários, quando houver geração distribuída, para conexão em tensão maior ou igual a 69 kV. (dias úteis). Art. 91, III

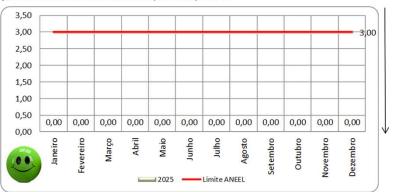


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

39-Disponibilizar relatório de vistoria em caso de reprovação, com os motivos e as providências corretivas necessárias. (dias úteis). Art. 94



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

40-Disponibilizar o cronograma das etapas de projeto, montagem e comissionamento do sistema de medição, caso haja conexão de outra distribuidora ou de unidade consumidora livre ou especial. (dias). Art.96, §1°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

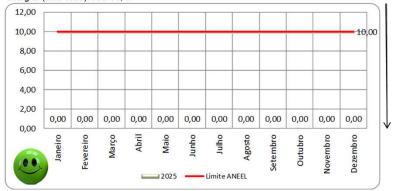


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

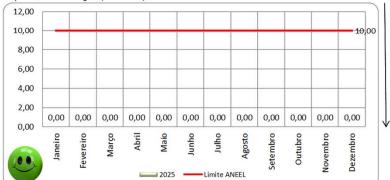
41-Avaliar projeto de medição e comunicar ao usuário a sua aprovação ou a reprovação e as correções necessárias, em casos de central geradora, importador e exportador de energia. (dias úteis). Art. 97, II



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

42-Avaliar relatório de comissionamento e comunicar ao usuário a sua aprovação ou reprovação e as correções necessárias, em casos de central geradora, importador e exportador de energia. (dias úteis). Art. 97 IV

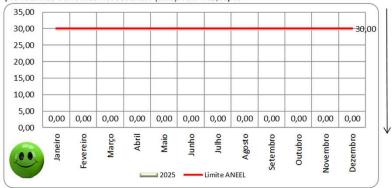


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

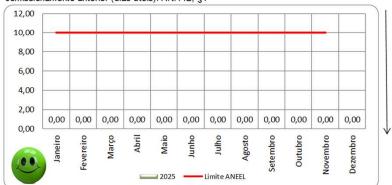
43-Informar ao consumidor e demais usuários o resultado do comissionamento das obras executadas, indicando as eventuais ressalvas e, caso haja reprovação, os motivos e as providências corretivas necessárias. (dias). Art. 112,caput



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

44-Informar ao consumidor e demais usuários o resultado do comissionamento, se ficar caracterizado que a distribuidora não informou previamente os motivos de reprovação em comissionamento anterior (dias úteis). Art.112, §1°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

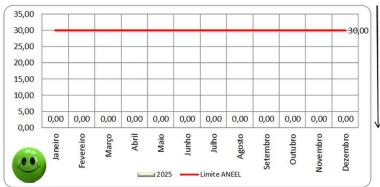


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

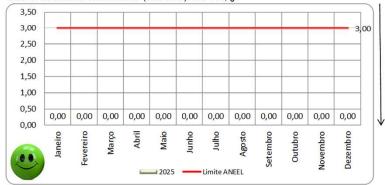
45-Informar as condições para a revisão da demanda contratada em projetos de eficiência energética. (dias). Art. 136



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

46-Alterar a titularidade de consumidor ou usuário, em área urbana, quando houver solicitação ou pedido de conexão para instalações de contrato vigente e existir débito anterior da unidade consumidora. (dias úteis). Art. 138, §4°

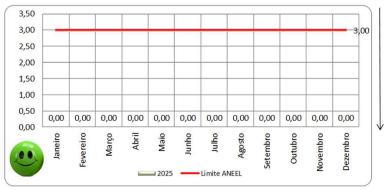


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

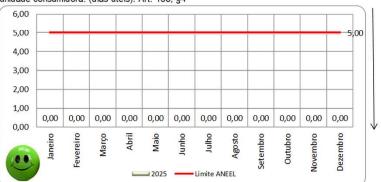
47-Alterar a titularidade de consumidor ou usuário, em área urbana, quando houver solicitação ou pedido de conexão para instalações de contrato vigente e o débito anterior da unidade consumidora estiver quitado ou parcelado. (dias úteis). Art. 138, §4°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

48-Alterar a titularidade de consumidor ou usuário, em área rural, quando houver solicitação ou pedido de conexão para instalações de contrato vigente e existir débito anterior da unidade consumidora. (dias úteis). Art. 138, §4°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

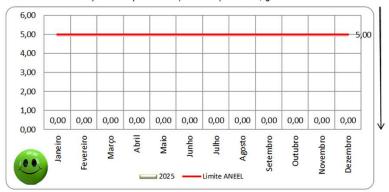


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

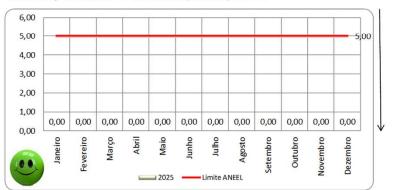
49-Alterar a titularidade de consumidor ou usuário, em área rural, quando houver solicitação ou pedido de conexão para instalações de contrato vigente e o débito anterior da unidade consumidora estiver quitado ou parcelado. (dias úteis). Art. 138, §4°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

50-Analisar e informar ao consumidor o resultado de solicitação de classificação tarifária, caso não haja necessidade de visita técnica. (dias úteis). Art. 203

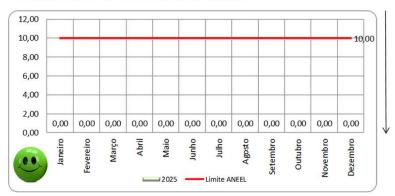


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

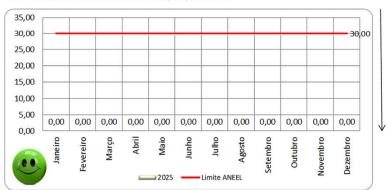
51-Analisar e informar ao consumidor o resultado de solicitação de classificação tarifária, caso haja necessidade de visita técnica. (dias úteis). Art. 203



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

52-Atender as solicitações de enquadramento na modalidade tarifária horária branca, no caso de unidade consumidora atendida. (dias). Art. 222, I



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

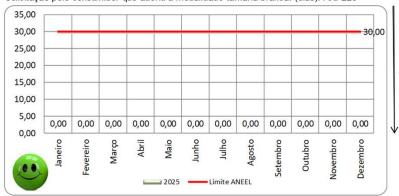


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

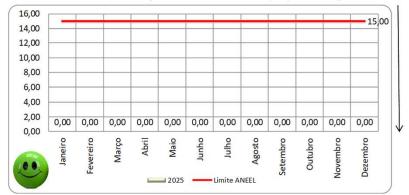
53-Providenciar retorno à modalidade tarifária convencional, a qualquer tempo, em caso de solicitação pelo consumidor que aderiu à modalidade tarifária branca. (dias). Art. 223



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

54-Providenciar o reparo do meio utilizado para o acompanhamento da leitura, internamente na unidade consumidora, de medição instalada externamente. (dias). Art. 243, §1°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

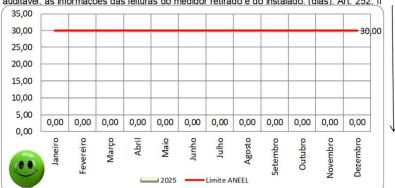
55-Inspecionar o sistema de medição, a partir da solicitação, e adotar as providências do art. 252. (dias). Art. 250



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

56-Substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado. (dias). Art. 252, II



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

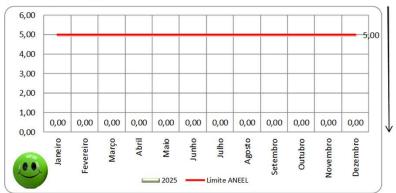


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

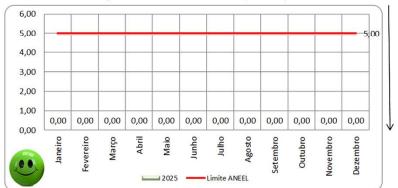
57-Fornecer cópia do processo individualizado do defeito na medição mediante solicitação. (dias úteis). Art. 257,  $\S 4^\circ$ 



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

58-Analisar solicitação de reconhecimento da sazonalidade e informar a decisão ao consumidor, caso não haja necessidade de visita técnica. (dias úteis). Art. 296

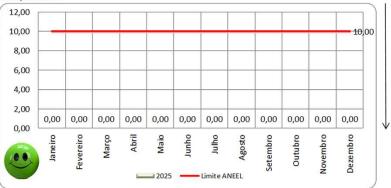


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

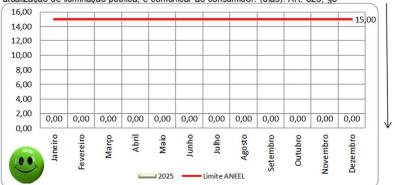
59-Analisar solicitação de reconhecimento da sazonalidade e informar a decisão ao consumidor, quando houver necessidade de visita técnica à unidade consumidora. (dias úteis). Art. 296



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

60-Solucionar reclamação de compensação de faturamento, em razão de diferença a cobrar ou a devolver em situações de defeito na medição, procedimento irregulares ou atualização de iluminação pública, e comunicar ao consumidor. (dias). Art. 325, §3°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.



Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

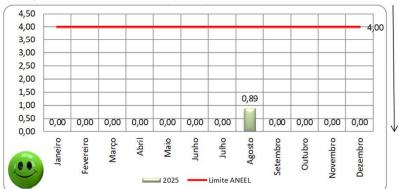
61-Restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de suspensão indevida. (horas). Art. 362, I



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

62-Restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação de urgência de instalações localizadas em área urbana. (horas). Art. 362, II

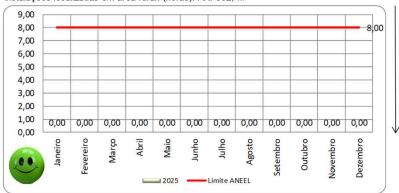


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

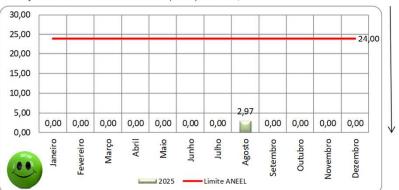
63-Restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação de urgência de instalações localizadas em área rural. (horas). Art. 362, III



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

64-Restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área urbana. (horas). Art. 362, V



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

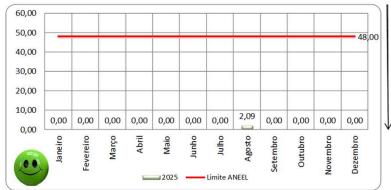


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

65-Restabelecer o fornecimento de energia elétrica em caso de religação normal de instalações localizadas em área rural. (horas). Art.362, V



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

66-Disponibilizar cópia da gravação da chamada telefônica para o consumidor, podendo ser disponibilizada, a critério dos usuários, no espaço reservado da internet, por meio eletrônico, por correspondência ou no atendimento presencial. (dias úteis). Art. 393, §3°

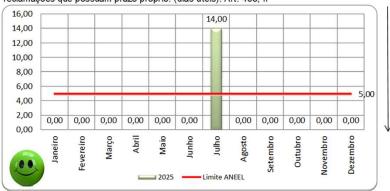


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

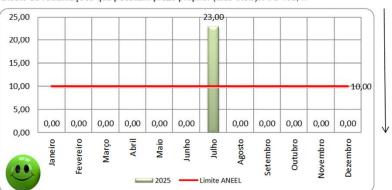
67-Solucionar as reclamações do consumidor e demais usuários, caso não seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora ou demais instalações, exceto as reclamações que possuam prazo próprio. (dias úteis). Art. 408, II



#### Análise de Dados

Indicador Fora da Meta

68-Solucionar as reclamações do consumidor e demais usuários nas demais situações, exceto as reclamações que possuam prazo próprio. (dias úteis). Art. 408, II



#### Análise de Dados

Indicador Fora da Meta

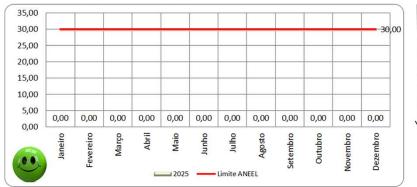


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

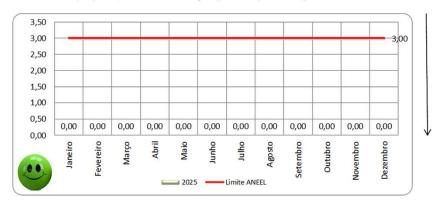
69-Atender demais demandas do consumidor e usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL. (dias). Art. 409



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

70-Disponibilizar para o consumidor e demais usuários informações do histórico de suas demandas dos últimos 10 (dez) anos, mediante a solicitação. (dias úteis). Art. 419, p.único

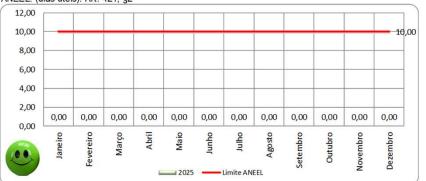


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

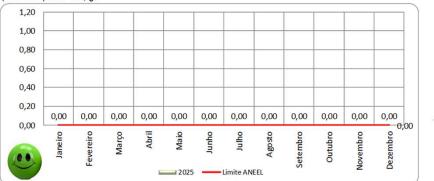
71-Comunicação, pela Ouvidoria da distribuidora, das providências adotadas quanto às reclamações e demais manifestações recebidas, informando sobre a possibilidade de contatar a agência estadual ou a ANEEL. (dias úteis). Art. 421, §2°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

72-Comunicação, pela Ouvidoria da distribuidora, das providências adotadas quanto às reclamações e demais manifestações recebidas, informando sobre a possibilidade de contatar a agência estadual ou a ANEEL, caso haja necessidade de prorrogação de prazo para o fornecimento de resposta conclusiva. (dias úteis). Art. 421, §2°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

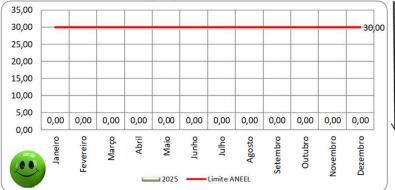


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

73-Disponibilizar os indicadores individuais e os limites, os valores das compensações, bem como as datas e os horários de início e fim das interrupções ocorridas nas instalações do consumidor ou de demais usuários. (dias). Art. 435



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

74-Realizar inspeção técnica, efetuar medição instantânea da tensão, regularizar e comunicar o resultado ao consumidor, em caso de reclamações sobre a tensão de regime permanente. (dias). Art. 438, §1° l



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

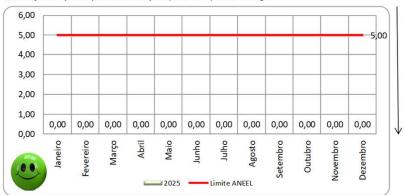
75-Realizar medição da tensão pelo período de 168 horas e entregar laudo técnico do resultado ao consumidor, quando o problema não tenha sido regularizado anteriormente ou o consumidor solicite a medição. (dias). Art. 438, §1°, II



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

76-Fornecer cópia do processo de levantamento cadastral de iluminação pública, mediante solicitação do poder público municipal. (dias úteis). Art. 463, §8°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

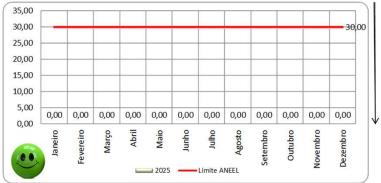


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

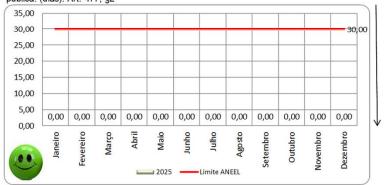
77-Disponibilizar ao poder público municipal as informações contidas em seu sistema de informação geográfica, relacionadas aos pontos de iluminação pública e às unidades consumidoras da classe iluminação pública da área geográfica do solicitante (dias). Art. 464



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

78-Encaminhar ao poder público municipal informações para a gestão tributária e a operacionalização da arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública. (dias). Art. 477, §2°

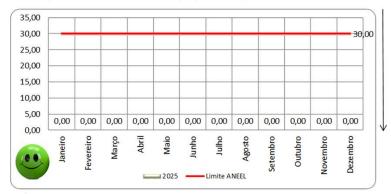


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

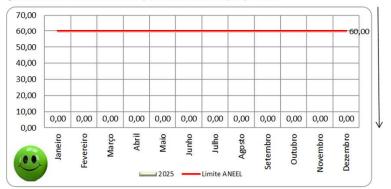
79-Disponibilizar avaliação sobre o dimensionamento do sistema do tipo MIGDI ou SIGFI em relação ao atendimento dos valores projetados, em caso de reclamação do consumidor sobre disponibilidade mensal insuficiente. (dias). Art. 477, §2°



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

80-Adotar as medidas corretivas caso constate que o sistema do tipo MIGDI ou SIGFI não garante os valores mínimos de disponibilidade mensal. (dias). Art.527



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

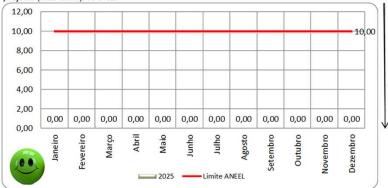


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

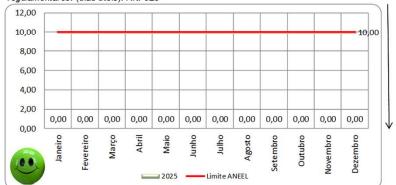
81-Vistoriar a unidade consumidora em sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI, contados do pedido de conexão ou do pedido de nova vistoria, ressalvados os casos de aprovação de projeto. (dias úteis). Art. 527



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

82-Efetuar a conexão da unidade consumidora em sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI, mediante a aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares. (dias úteis). Art. 528

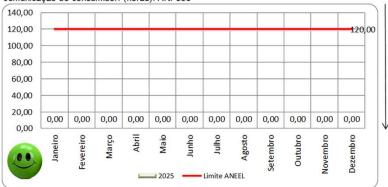


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

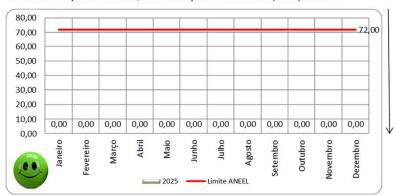
83-Restabelecer o fornecimento de energia elétrica em sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI em casos de suspensão do fornecimento, após a baixa do débito no seu sistema ou após comunicação do consumidor. (horas). Art. 533



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

84-Reestabelecer o fornecimento de energia elétrica em sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI em caso de suspensão indevida, sem custos para o consumidor. (horas). Art. 534



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

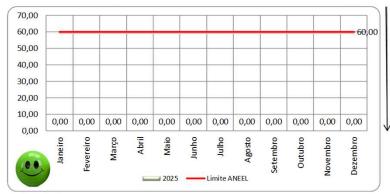


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

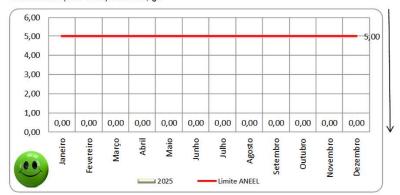
85-Regularizar o nível de tensão em sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI, após reclamação do consumidor, no caso de registro de valores inadequados de tensão. (dias). Art. 598,  $\S4^\circ$ 



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

86-Fornecer cópia do processo de irregularidade apurada, mediante solicitação do consumidor. (dias úteis). Art. 598,  $\S 4^\circ$ 

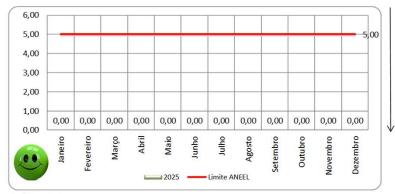


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

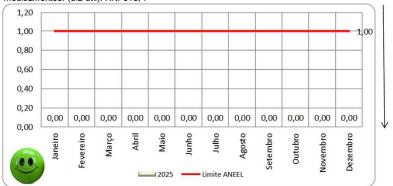
87-Fornecer cópia do processo individualizado de ressarcimento de danos elétricos, mediante solicitação do consumidor (dias úteis). Art. 604



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

88-Verificar no local ou retirar o equipamento elétrico danificado para análise, caso o equipamento seja utilizado para acondicionamento de alimentos perecíveis ou medicamentos. (dia útil). Art. 613, I



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

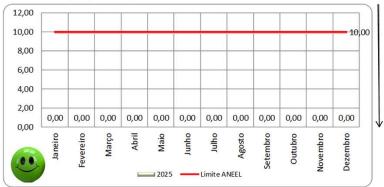


Referente:

agosto-25

#### Prazo Médio de Atendimento

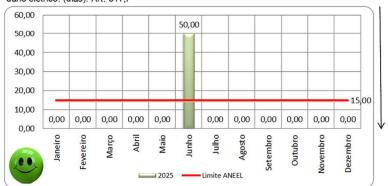
89-Verificar no local ou retirar o equipamento elétrico danificado para análise, caso o equipamento não seja utilizado para acondicionamento de alimentos perecíveis ou medicamentos. (dias). Art. 613, II



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

90-Disponibilizar o resultado da análise ao consumidor, caso a solicitação de ressarcimento de danos tenha sido efetuada em até 90 (noventa) dias da data provável da ocorrência do dano elétrico. (dias). Art. 617,I

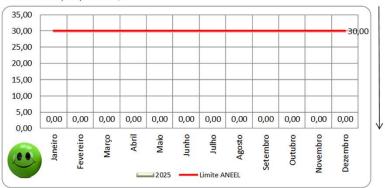


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

Elaborado por: Magno Leonardo Cunha da Silva

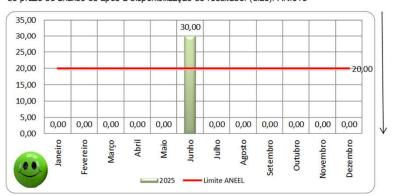
91-Disponibilizar o resultado da análise ao consumidor, caso a solicitação de ressarcimento de danos tenha sido efetuada após 90 (noventa) dias da data provável da ocorrência do dano elétrico. (dias). Art.617, II



#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

92-Efetuar o ressarcimento do dano elétrico em caso de deferimento, após o vencimento do prazo de análise ou após a disponibilização do resultado. (dias). Art.618

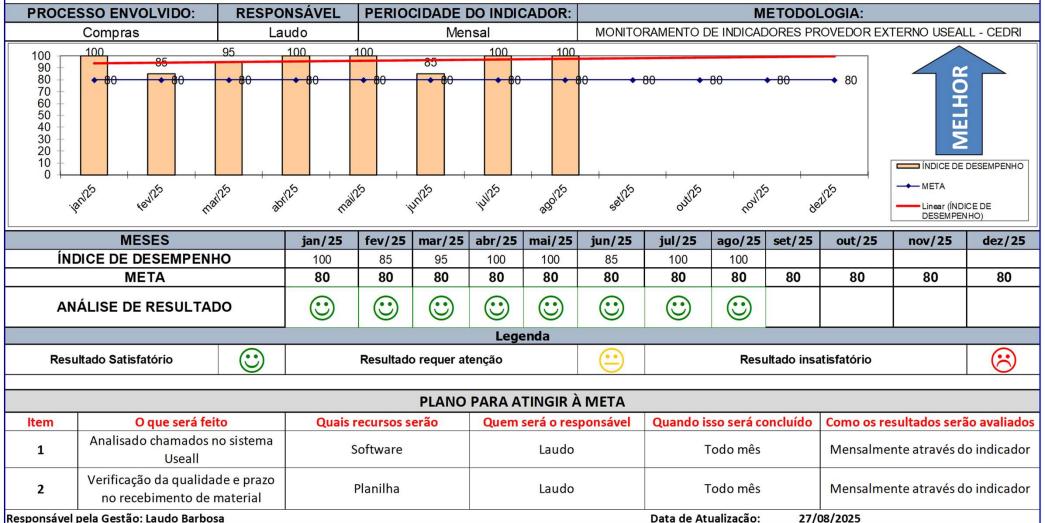


#### Análise de Dados

Não houve registros no periodo.

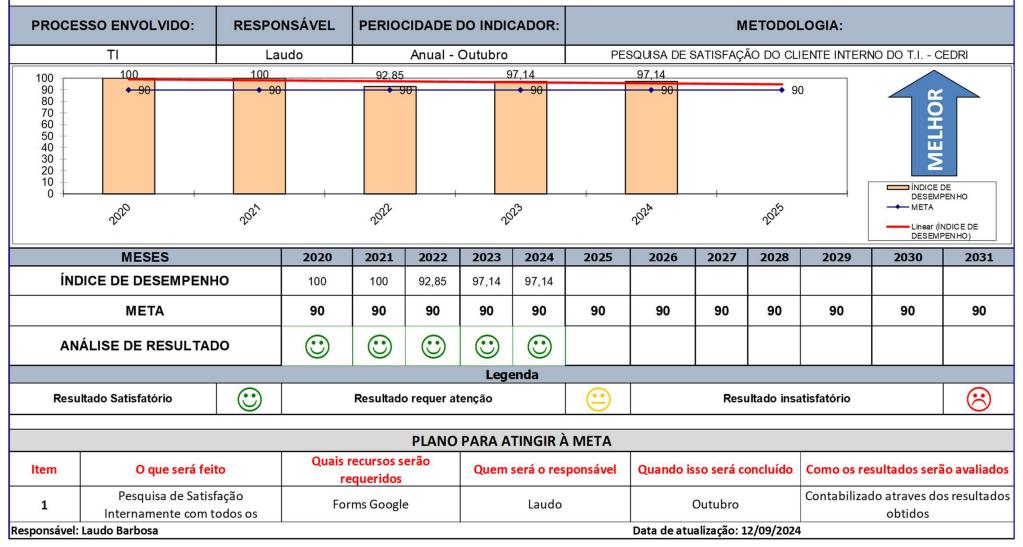


# Gestão de Fornecedores (%)





# Pesquisa de Satisfação Interna - TI





# Gerenciamento de ASO's (%)

